



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**LEI Nº 5.034**  
**De 18 de junho de 1 998**

Acrescenta parágrafos ao artigo  
1º da Lei nº 4.502 de 29 de  
junho de 1 995.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de junho de 1 998, promulga a seguinte lei :

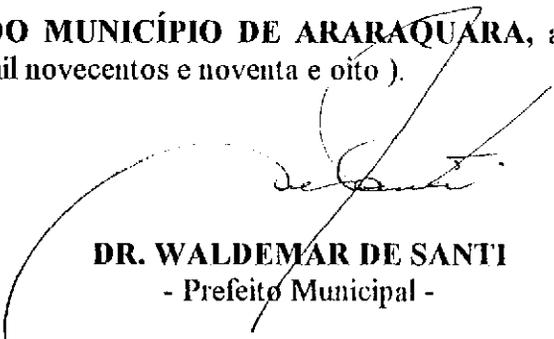
**Artigo 1º** - Fica acrescentado ao artigo 1º da Lei Municipal nº 4.502, de 29 de junho de 1 995, os seguintes parágrafos :

*§ 1º - Independentemente do termo final do contrato de trabalho, o servidor que completar 18 anos de idade passará a receber os vencimentos da Referência 1.*

*§ 2º - Após completar 18 anos, o servidor terá que submeter-se a processo seletivo.*

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 18 ( dezoito ) de junho de 1 998 ( mil novecentos e noventa e oito ).

  
**DR. WALDEMAR DE SANTI**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

  
**DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA**  
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/98.

("PC").

Publicada no jornal local "O IMPARCIAL", de sábado, 20.junho.98.